



LEI Nº 1.248/2026

“Autoriza o Município de Minduri/MG a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas (São Lourenço/MG) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINDURI/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Minduri autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas, constituído conforme legislação federal e com sede no Município de São Lourenço/MG.

Art.2º - A participação do Município tem como finalidade a prestação conjunta de ações e serviços de saúde, especialmente:

- I** – atendimentos e consultas especializadas;
- II** – exames e procedimentos de média e alta complexidade;
- III** – apoio técnico e operacional às ações de saúde;
- IV** – aquisição compartilhada de serviços, insumos e materiais;
- V** – outras atividades que contribuam para fortalecer o SUS no âmbito municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I** – assinar convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos necessários;
- II** – realizar contribuições financeiras e demais obrigações previstas pelo consórcio;
- III** – adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.



Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas se houver necessidade.

Art.5º - O estatuto, regulamentos internos e demais documentos do consórcio passam a integrar esta Lei para fins de execução, acompanhamento e fiscalização.

Art.6º - Fica alterada a Lei nº 1.236/2025, Plano Plurianual - PPA. Incluindo e/ou alterando a seguinte ação no Programa 004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10 - Ações:

[...]

Título: CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

Finalidade: Viabilizar a participação do município de Minduri nas ações e serviços de saúde ofertados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas, contribuindo para o fortalecimento da regionalização e ampliação do acesso da população aos serviços de saúde especializados

Descrição Ação: A ação contempla a manutenção do contrato de rateio firmado entre o município de Minduri e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas, com a finalidade de custear a prestação de serviços consorciados na área da saúde. Inclui o repasse de recursos financeiros para a cobertura de despesas operacionais e assistenciais, como consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e outras ações complementares ao atendimento municipal. Busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços especializados ofertados por meio do consórcio, promovendo a cooperação técnica, a eficiência na gestão e a racionalização dos recursos públicos na área da saúde.



Classificação	Função	Subfunção	Produto ação	Unidade ação	Tipo ação	Esfera orçamentária
atividade	10-saúde	302-assistência hospitalar e ambulatorial	contrato mantido	percentual	orçamentária	2 - seguridade social

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatória	projeto de lei orçamentárias	lei que rege a administração pública quanto a orçamento e finanças

Detalhe da Implementação: Executar os repasses financeiros conforme os termos do contrato de rateio; Acompanhar e avaliar a oferta e a utilização dos serviços prestados pelo consórcio; Estimular a integração da rede regional de saúde, em consonância com as diretrizes do SUS; Participar ativamente da governança do CIS para assegurar a efetividade e economicidade dos serviços consorciados; Buscar melhorias contínuas no acesso e na qualidade da atenção especializada à saúde da população de Minduri.

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Metas Financeiras	13.625,00	14.987,50	16.486,25	18.134,88

Art.7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2026 no valor de R\$ 13.265,00, conforme classificação a seguir:

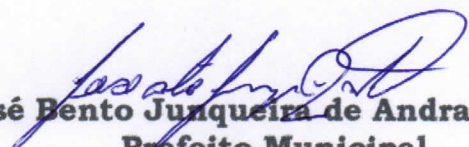
02.04.01.10.302.004.2.0058 CONTRATO DE RATEIO COM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
3.1.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.500.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art.8º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial, no valor de R\$ 13.265,00, conforme classificação a seguir:

02.04.01.10.302.004.2.0024 ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 02 de Março de 2026


José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 02 / 03 / 2026

